SUPPLEMENTO AO N.° 2

DA

JUSTIÇA DE GUIMARÃES

Guimarães, 21 de Fevereiro de 1872.

NOVO E INAUDITO ESCANDALO NO FORO DE GUIMARÃES!

O juiz de direito d'esta comarca provoca a opinião publica, joga o escarneo contra a lei e deixa á propria maldade o *prazer* de se laurear a si mesma!

Não contente com ter suspendido accintosamente do exercicio de advogado n'este foro, o doutor Avelino da Silva Guimarães, por este representar, como presidente da camara, em favor dos filhos mais desgraçados do povo contra a barbaridade que os despreza e desampara, cobra folegos de maior cholera e nega-lhe, á ultima hora, a appelação da iniqua sentença *no effeito suspensivo*, contra a lettra viva da lei, com descarada vingança e á merce da sua maldade, que esbraveja, que já delira!

A lei diz: Das suspensões aos advogados cabe appellação para a relação do districto **com effeito suspensivo**; mas o juiz Secco revoga toda a lei que pode enfreiar-lhe o odio, e indefere á appelação *no effeito suspensivo*, como quem está seguro de que o genio tutellar dos seus passados despotismos lhe continuará hoje e sempre a sua nefanda protecção.

Este homem é o insulto encarnado á civilisação d'esta epocha, que põe como dogma a liberdade do pensamento, e á de todas as epochas, que a ninguem condemnára sem o ouvir primeiro.

Cégo da vingança, mostra-se ainda assim amestrado pelo habito na arte de perseguir, quando marca 15 dias para traslado e 15 dias para apresentar no tribunal superior a appellação constante d'um processo de algumas folhas!—Quer dizer—o juiz Secco tem a consciencia do delicto, sabe que a Relação, que já tomou conhecimento da minuta processada e lhe não achou motivo nem sequer para uma advertencia, quanto mais para processo, ha-de fazer inteira justiça, mas porisso mesmo, nega a appelação no effeito suspensivo e demora 30 dias o processo, para no entretanto ter na victima onde apagar a sêde da vingança!

E' um homem isto?!...

Saiba o povo que o seu presidente da comarca é victima do juiz Secco, por ter representado em favor das creanças que não tem pão nem mãe!

Saibam os poderes publicos, que o juiz Secco é o legislador n'esta comarca!

Saibam todos os homens de illustração que no centro d'uma cidade civilisada está, vestido de toga, um homem que prostitue á justiça a pratica de todos os actos que a humanidade condemna e a civilisação abomina!

—O nosso collega o «Bracarense» diz no seu ultimo n.° e diz bem:

. . . . . .

«Em toda a parte onde tem estado juiz o snr. Secco, tem lavrado a desordem e anarchia no foro. Em Amarante deram-se escandalos inauditos, e saiiu de lá repicando os sinos, e estourado foguetes»

D'esta vez ainda não repicaram os sinos nem estouraram os foguetes, mas lavra a indignação, que provocada por este homem pode fazer mais do que desejam os amantes da ordem e da lei.

Joaq.m Peixoto

A' ULTIMA HORA.

Tendo apparecido no «Commercio do Porto», n.° 39, assignada pelo snr. Secco, uma *prevenção*, arteiramente calculada para se furtar á responsabilidade dos escandalos authenticamente documentados, de que é accusado, e fingir-se victima de imaginarias perseguições, fica tudo completamente aniquilado com a seguinte declaração:

Os abaixo assignados declaram que são os unicos proprietarios do jornal «JUSTIÇA DE GUIMARÃES», que levantou a questão contra o snr. juiz Secco; e por isso convidam o mesmo senhor a declarar se qualquer dos signatarios é chefe ou membro de familia poderosa, que tenha o *predominio do poder*, a que se refere no seu annuncio publicado em o n.° 39 do «Commercio do Porto».

Guimarães, 21 de Fevereiro de 1872.

Rodrigo Teixeira de Menezes
José da Cunha Sampaio
Jeronimo Pereira Leite de Magalhães e Couto
Avelino da Siva Guimarães
João Pereira Lite de Magalhães e Couto.